



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de março de 2019
(OR. en)

6739/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0429 (NLE)**

**TRANS 130
EU-GNSS 8
MAR 45
AVIATION 29
ESPACE 14
RELEX 175
CSC 76
COREE 4**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à conclusão, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo ao Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária, da República da Croácia e da Roménia à União Europeia

DECISÃO (UE) 2019/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à conclusão, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros,
de um Protocolo ao Acordo de Cooperação
relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS)
entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado,
e a República da Coreia, por outro,
a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária,
da República da Croácia e da Roménia à União Europeia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 172.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta os Atos de Adesão da República da Bulgária e da Roménia¹, e da República da Croácia², nomeadamente o artigo 6.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu³,

¹ Ato relativo às condições de adesão da República da Bulgária e da Roménia e às adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia (JO L 157 de 21.6.2005, p. 203).

² Ato relativo às condições de adesão da República da Croácia e às adaptações do Tratado da União Europeia, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 112 de 24.4.2012, p. 21).

³ Aprovação de [...] (ainda não publicada no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro¹ (o "Acordo"), foi assinado em 9 de setembro de 2006² e entrou em vigor em 1 de julho de 2016³.
- (2) A Bulgária e a Roménia tornaram-se Estados-Membros da União em 1 de janeiro de 2007 e a Croácia em 1 de julho de 2013.
- (3) Em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, dos Atos de Adesão da Bulgária, da Roménia e da Croácia, a adesão ao Acordo deve ser acordada mediante um Protocolo a esse Acordo (o "Protocolo"). Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, desses Atos de Adesão, deve aplicar-se um procedimento simplificado a essa adesão, segundo o qual o Conselho, deliberando por unanimidade em nome dos Estados-Membros, celebra um protocolo com o país terceiro em questão.

¹ JO L 288 de 19.10.2006, p. 31.

² Decisão 2006/700/CE do Conselho, de 1 de setembro de 2006, respeitante à assinatura, em nome da Comunidade, do Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro (JO L 288 de 19.10.2006, p. 30).

³ Decisão (UE) 2016/944 do Conselho, de 6 de junho de 2016, relativa à celebração do Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro (JO L 157 de 15.6.2016, p. 19).

- (4) Em 23 de outubro de 2006 e 14 de setembro de 2012, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com o país terceiro em causa de molde a celebrar protocolos aos acordos internacionais concluídos pela União e respetivos Estados-Membros.
- (5) As negociações com a República da Coreia foram concluídas com êxito por troca de notas verbais.
- (6) Em conformidade com a Decisão (UE) 2019/... do Conselho¹⁺, o Protocolo foi assinado em [...]++, na pendência da sua celebração em data ulterior.
- (7) O Conselho da União Europeia é o depositário do Protocolo.
- (8) O Protocolo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (UE) 2019/... do Conselho, de ..., relativa à assinatura, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, do Protocolo ao Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária, da República da Croácia e da Roménia à União Europeia (JO L ... de ..., p. ...).

⁺ JO: inserir, no texto, o número da decisão, e, na nota de rodapé, o número e a data da decisão que consta do documento ST 6378/19.

⁺⁺ JO: inserir a data de assinatura do Protocolo.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União e dos seus Estados-Membros, o Protocolo ao Acordo de Cooperação relativo a um sistema mundial civil de navegação por satélite (GNSS) entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária, da República da Croácia e da Roménia à União Europeia.

O texto do Protocolo acompanha a presente decisão^{+ ++}.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procede, em nome da União e dos seus Estados-Membros, à notificação prevista no artigo 4.º do Protocolo.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente

⁺ Delegações: ver documento ST 6756/19.

⁺⁺ JO: anexar o documento ST 6756/19.